

ESCLARECIMENTOS PP 35-2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO Nº 17800/2023

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

1. Qual o banco da folha de pagamento?

RESPOSTA : O Banco que ganhou a licitação com o Município, atualmente, banco Santander.

2. Quais são as Consignatárias credenciadas?

RESPOSTA: Não existem, atualmente, Consignatárias credenciadas, pois a prefeitura não tem nenhum banco ou instituição financeira credenciado para consignado.

3. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?

RESPOSTA: As taxas estão previstas no edital.

4. Poderá cobrar dos demais convênios?

RESPOSTA: Só poderá ser cobrado o que tiver previsto no edital. Se não tiver previsão, não pode.

5. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Município?

RESPOSTA: Não existem bancos credenciados na prefeitura para empréstimo consignado, assim não há quantitativo de contratos consignados.

6. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.

a. Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?

b. Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

RESPOSTA: Sobre os questionamentos das letras a e b deve se atentar somente o que o edital prevê. Fora disso, só se tiver força de lei.

7. Questionamos se o valor relativo às linhas processadas que deverá ser pago pela Contratada à Prefeitura Municipal, poderá ser pago somente após o fechamento do contrato entre a Contratada e as Consignatárias?

RESPOSTA: Os pagamentos respeitarão sempre previsão contratual, não podendo nenhum ser feito sem previsão contratual.

8. Questionamos ainda, se caso alguma Consignatária se recusar a firmar o contrato com a Contratada, por conta do valor fixado no certame, este Município ainda cobrará da Contratada o valor referente às linhas processadas dessa Consignatária com a qual não possui vínculo e, conseqüentemente, não tem remuneração?

RESPOSTA: Os pagamentos respeitarão sempre previsão contratual, não podendo nenhum ser feito sem previsão contratual.

9. Não encontramos no edital informações sobre o pagamento das Consignatárias à Contratada, desta forma, entendemos que os valores deverão ser acordados entre ambas, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Essa informação está no edital. Os valores serão apresentados no certame.

10. Sobre a implantação do sistema, passamos a questionar:

a. Quando deverá ser iniciado a implantação?

RESPOSTA: Somente depois da homologação e adjudicação da licitação.

b. Qual o prazo para finalizar a implantação?

RESPOSTA: O prazo estabelecido em edital.

11. Sobre treinamento do sistema, passamos a questionar:

a. Qual o prazo de duração do treinamento?

RESPOSTA: O prazo estabelecido em edital.

b. Poderá ser feito de forma online?

RESPOSTA: Como previsto em edital.

c. Para quem será aplicado o treinamento?

RESPOSTA: Como previsto em edital.

12. No Item 1.1.11 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “O sistema deverá ter funcionalidade de envio de “Desconto Parcial” e deverá realizar “pré-corte”, ou seja, “glosa”, para envio do arquivo de descontos para a folha. Deverá permitir ter como base duas margens de referência, e, deve identificar se existem somente contratos legados, neste caso, realizados na égide do decreto que utilizava a margem diferente do decreto atual. Caso contrário a margem de referência será a atual e por ordem de antiguidade determinar se o contrato poderá ser enviado integralmente, parcialmente ou se não será enviado por falta de margem.”. Passamos a questionar:

a. Poderiam nos esclarecer como esse processo ocorre hoje?

RESPOSTA: A prefeitura de Maricá ainda não possui bancos e instituições financeiras credenciadas para realização dos empréstimos consignados. Após essa licitação será feito o credenciamento.

b. Quais decretos foram utilizados na composição dessa regra?

RESPOSTA: As fundamentações legais estão expressamente no edital.

13. No Item 1.1.13 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar a antecipação de crédito das verbas em

atraso, de modo a disponibilizar o saldo total e a parcela paga mensalmente, além de outras informações pertinentes para o consignante e consignatário”. Passamos a questionar:

a. O que esse item busca controlar ou garantir?

RESPOSTA: Esse item visa garantir.

b. O item fala de uma antecipação de crédito em atraso mas de parcelas pagas mensalmente, o que é exatamente?

RESPOSTA: São as parcelas debitadas em folha dos servidores municipais.

c. Como ocorre, ou como é controlado atualmente?

RESPOSTA: Atualmente, não existe nenhum banco ou instituição financeira credenciado para consignado, assim não há controle.

14. No Item 1.2.3 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada.” Passamos a questionar:

a. Uma vez que o contrato é liquidado, a margem do servidor é liberada, permitindo que o mesmo faça uso de sua margem. Considerando que o item permite a reativação de um contrato liquidado e que após a reativação o mesmo deve ser considerado na margem consignável, é correto afirmar que a Prefeitura de Maricá executa descontos acima da margem do aposentado/pensionista? Se sim, poderiam nos enviar a lei na qual o desconto está embasado?

RESPOSTA: Atualmente, não existe.

15. No Item 1.2.16 e 1.3.4 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos servidores, membros e pensionistas, como nome, matrícula, CPF, órgão, dados bancários (para validação na reserva de margem). Opção para realizar o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor, membro ou pensionista para futuras reservas de margem.” E “Possibilitar que os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e conta) sejam validados no ato da reserva da margem.”. Passamos a questionar:

a. Qual a diferença dos dois itens acima?

RESPOSTA: O primeiro bloqueia e desbloqueia, e o segundo valida os dados.

b. Qual a necessidade de validar a conta bancária do servidor no processo de consignação? Essa informação não fere o sigilo bancário?

RESPOSTA: Essa necessidade busca verificar se o funcionário ainda está no quadro de servidores municipais. Essa informação não fere o sigilo bancário.

c. Se apenas o quanto de margem disponível interessa ao usuário, qual o motivo de permitir a visualização da quantidade comprometida?

RESPOSTA: Possibilidade de maior contratação por parte do servidor municipal.

d. Essa informação pode ser exposta principalmente considerando que o servidor não é obrigado a ter conta bancária no banco onde está solicitando o empréstimo?

RESPOSTA: Sim.

e. Ainda assim sua conta bancária deve ser exibida a terceiros? Esse item é compliance com a LGPD?

RESPOSTA: A Lei Geral de Proteção de Dados será respeitada nesta Contratação, conforme explicitada no edital.

16. No Item 1.3.5 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “No momento da reserva de margem, possibilitar que o usuário possa informar a carência em meses para o primeiro desconto da operação.”. Passamos a questionar:

a. O Portal não deve controlar a carência, independente da forma que a mesma for inserida?

RESPOSTA: Não.

b. Qual a real necessidade de ser especificamente em meses?

RESPOSTA: Visa garantir proteção aos servidores municipais.

17. No Item 1.3.6 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “No momento da reserva de margem, possibilitar que o usuário informe ou troque a agência ou correspondente que está executando a operação.”. Passamos a questionar:

a. Em qual cenário seria necessário que o usuário acesse outras agências ou correspondentes se não o próprio?

RESPOSTA: O Direito de Portabilidade que o servidor e qualquer usuário do sistema financeiro nacional possui.

b. Ao acessar outra agência que não a própria não fere a LGPD, pois expõe toda as informações de outra agência?

RESPOSTA: Não fere a LGPD.

18. No Item 1.3.8 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Permitir que o usuário possa analisar e visualizar na tela de aprovação o comprometimento da margem do servidor no ato da reserva daquela operação, possibilitando maior segurança e melhor avaliação dos riscos da operação. O sistema deverá exibir o quanto está comprometida a margem do servidor e a evolução nas últimas folhas de sua margem bruta (margem cheia livre dos descontos de consignação).”. Passamos a questionar:

a. Qual a diferença deste item para uma consulta de margem para elaboração da proposta por parte da consignatária? Se a margem consignável já é a autorização para contratação e a instituição financeira a responsável pela análise de risco da operação, qual a necessidade de exibição da margem na linha do tempo?

RESPOSTA: Através dessa consulta, as Consignatárias avaliarão qual será a margem a ser oferecida ao servidor municipal.

b. Como a Prefeitura fornece a margem hoje com essas informações? Poderiam compartilhar o modelo?

RESPOSTA: Não é possível compartilhar essa informação, pois não existem bancos credenciados na prefeitura.

19. No Item 1.3.13 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Permitir a execução de renegociação de contratos, ou seja, alteração do contrato para que a parcela e prazo possam ser adequados a margem. Este evento não possibilita que o usuário utilize mais margem disponível do servidor, membro ou pensionista pois trata-se apenas de uma alteração contratual. A renegociação deve impedir que o saldo para desconto em folha do novo contrato seja superior ao saldo restante do contrato renegociado.”. Passamos a questionar:

a. A princípio, trata-se de adequação de margem, logo entendemos que se é adequação quer dizer que a margem deve estar negativa. Sendo assim, como esse item deve funcionar exatamente?

RESPOSTA: A renegociação dos contratos não poderá ter o valor inicial contratado.

b. Em quais cenários não se deve permitir o uso da margem disponível?

RESPOSTA: Quando as parcelas do empréstimos não forem honradas pelo servidor público.

20. No Item 1.3.14 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Possibilitar a liquidação de contratos podendo ser executada de três formas: liquidação integral do contrato; liquidação parcial do contrato, ou seja, um número específico de parcelas; e liquidação de parcelas com suspensão temporária dos descontos em folha. Neste último caso, o sistema deverá permitir que parcelas sejam liquidadas e o desconto em folha suspenso até determinada folha. O retorno do desconto deve ocorrer de forma automática.”. Passamos a questionar:

a. Qual a diferença de liquidação de um número específico de parcelas e de liquidação de parcelas com suspensão?

RESPOSTA: A diferença consiste em liquidação de parcelas específica e liquidação de parcelas que estavam suspensas.

21. Nos Itens 1.3.18.1, 1.3.18.2 e 1.3.18.3 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “A funcionalidade de “ordem judicial” deverá permitir a simulação do resultado da adequação dos contratos submetidos a ordem judicial.”, “A funcionalidade de “ordem judicial” deverá considerar parcelas em trânsito dos contratos adequados na execução da ordem judicial.” E “A funcionalidade de “ordem judicial” deverá exibir todos os contratos e identificar os que são passíveis de adequação por ordem judicial conforme regras de negócio e decreto em vigor.”. Passamos a questionar:

a. Como é realizado a simulação de ordem judicial?

RESPOSTA: Quando houver uma ordem judicial, a prefeitura cumprirá. Contudo, a Contratada deve apresentar essa simulação.

b. O Juiz consulta a Prefeitura para saber qual adequação é possível? Se sim, como ocorre essa solicitação?

RESPOSTA: Tal procedimento será realizado quando houver a ordem judicial.

c. Como é classificado os contratos que podem ou não serem suspensos?

RESPOSTA: O contrato será suspenso quando houver ordem judicial.

d. Quais são os critérios adotados pela Prefeitura?

RESPOSTA: Os critérios apresentados pela ordem judicial.

e. Poderiam compartilhar o decreto em vigor que regulamenta tais regras?

RESPOSTA: Não foi mencionado o decreto municipal nesse item.

f. O decreto é superior a determinação do juiz? Ou o Juiz tem que declarar a sentença com base no decreto municipal?

RESPOSTA: Não foi mencionado o decreto municipal nesse item.

g. Ou a Prefeitura segue algum decreto federal para tal regra? Se sim, qual seria o decreto? Poderiam compartilhar?

RESPOSTA: Não foi mencionado o decreto federal nesse item.

22. No Item 1.3.19 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “A consignatária deverá ter a opção de Desconto Parcial, onde poderá determinar qual o percentual de redução da parcela será aceito e/ou o valor mínimo que a parcela poderá ter. Esta funcionalidade deverá obrigatoriamente, exibir para a consignatária a obrigatoriedade da existência de cláusula contratual, entre o servidor público e a instituição financeira, que suporte a possibilidade do desconto em folha de pagamento inferior ao valor pactuado.”. Passamos a questionar:

a. Como a folha realiza o controle de desconto parcial atualmente e como garante a cláusula contratual com o servidor?

RESPOSTA: A prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem empréstimo consignado. Após essa licitação será feito o

credenciamento.

b. Esse acordo de desconto parcial não deveria ser entre consignatária e consignante considerando a margem consignável atual?

RESPOSTA: Tal possibilidade deve ser apresentada pelo sistema a ser contratado.

c. O servidor já assumiu a responsabilidade do desconto no momento da contratação, qual a necessidade de ocorrer novamente no desconto parcial?

RESPOSTA: Esse questionamento é de livre escolha do servidor que contratará o empréstimo consignado.

d. Quais são os valores mínimos adotados pelas consignatárias hoje?

RESPOSTA: Essas informações devem ser colhidas com as Consignatárias.

23. No Item 1.3.20 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “O sistema deverá ter a funcionalidade “Tratamento de Resíduo”. Esta funcionalidade deverá contemplar todos os contratos que tenham sido liquidados e que tiveram algum desconto parcial. Nesta condição a margem correspondente ao valor da parcela do contrato não poderá ser liberada até que: a) a consignatária realize novo contrato através desta funcionalidade, ou b) o prazo de retenção, parametrizado pela consignante, tenha se exaurido. O novo contrato que poderá ser realizado pela consignante deverá estar limitado ao saldo do resíduo das parcelas e o valor de parcela do novo contrato não poderá ser superior ao valor de parcela do contrato original.”.

Passamos a questionar:

a. Como a Prefeitura controla o resíduo atualmente?

RESPOSTA: A prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem o empréstimo consignado.

b. Como sabe que a parcela descontada parcial já não foi paga pelo servidor por outros métodos como boleto bancário ou débito em conta?

RESPOSTA: Será realizado, conforme as normas de mercado financeiro.

c. Quais consignatárias praticam essa modalidade?

RESPOSTA: Após essa licitação saberemos quais Consignatárias praticam essa modalidade.

d. Poderiam compartilhar um exemplo de ocorrência com a realização de um refinanciamento pela consignatária?

RESPOSTA: Ainda não possuímos, pois ainda não existe bancos e instituições financeiras credenciadas na prefeitura de Maricá que realizem empréstimo consignado.

24. No Item 1.3.21 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Funcionalidade para permitir a alteração em lote do valor reservado dos contratos, através de leiautes previamente configurados e disponíveis na tela. A alteração se aplica a contratos que não possuem parcelas como seguro, plano de saúde, cartão, mensalidade etc. Esta opção de lote deve possuir opções de alteração via reajuste percentual dos contratos.”. Passamos a questionar:

a. Considerando que os empréstimos possam receber essa alteração, poderiam nos informar qual instituição financeira realiza essa prática de alteração em lote?

RESPOSTA: Ainda não possuímos esse informação, pois a prefeitura de Maricá ainda não possui bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem empréstimo consignado.

b. Os contratos dos aposentados e pensionistas com as instituições financeiras, preveem tais alterações?

RESPOSTA: Ainda não possuímos tal informação, pois ainda não há bancos e instituições financeiras credenciadas, na prefeitura de Maricá, que realizem empréstimo consignado.

c. Se a previdência permite a alteração nos empréstimos em lote, em quais cenários as atualizações em lote ocorrem atualmente?

RESPOSTA: Ainda não possuímos tal informação, pois a prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas as quais realizem empréstimo consignado.

25. No Item 1.3.22 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Permitir realizar a atualização do número do contrato em lote das operações realizadas pela consignatária. Um leiaute previamente definido é exigido na tela para que a consignatária atualize esta informação.”. Passamos a questionar:

a. Como as consignatárias realizam isso atualmente?

RESPOSTA: Ainda não possuímos essa informação, haja vista que a prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem empréstimo consignado.

b. As consignatárias foram consultadas sobre a realização dessa operação?

RESPOSTA: Ainda não possuímos tal informação, visto que a prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem o empréstimo consignado.

c. Quais delas realizam essa alteração de lote?

RESPOSTA: Ainda não possuímos, pois a prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem empréstimo consignado.

d. O correto não seria o sistema de gestão de margem obrigar a consignatária preencher esse campo no momento da operação de crédito?

RESPOSTA: Ainda não possuímos essa informação, uma vez que a prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem empréstimo consignado.

e. O sistema de gestão de margem não deveria ter inteligência para validar se os números estão corretos?

RESPOSTA: Ainda não possui, já que a prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem empréstimo consignado.

26. No Item 1.3.31 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Permitir que a consignatária possa habilitar recebimento de notificações periódicas do sistema, bem como: contratos liquidados e revisão dos acessos.”. Passamos a questionar:

a. Se a consignatária pode habilitar o desejo, como se garante que os avisos serão lidos e recebidos?

RESPOSTA: Ainda não possuímos essa informação, dado que a prefeitura de Maricá ainda não possui bancos e instituições financeiras credenciadas que realizem empréstimo consignado.

27. No Item 1.4.1 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “O sistema deverá possuir um site web para acesso a todos os consignados da entidade consignante. Neste módulo os consignados poderão visualizar sua margem consignável disponível bem como seus contratos de consignação, detalhando os descontos em folha de cada contrato e **também informações relativas à antecipação de créditos em atraso.**”(grifo nosso). Passamos a questionar:

a. O que são antecipações de crédito em atraso?

RESPOSTA: Os créditos que estão em atraso serão pagos antecipadamente, como prioridade aos pagamentos que ainda não estão em atraso.

b. Como essa antecipação ocorre hoje?

RESPOSTA: Ainda não possuímos essa informação, visto que a prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas para realização de empréstimo consignado.

c. Quais consignatárias fornecem essa informação e como é obtido hoje?

RESPOSTA: A prefeitura de Maricá ainda não tem bancos e instituições financeiras credenciadas para esse tipo de empréstimo.

28. No Item 1.4.4 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Permitir que o servidor, membro ou pensionista realize a geração do token para utilização em reservas de margem. O token é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação.”. Passamos a questionar:

a. Qual a necessidade do servidor realizar essa operação?

RESPOSTA: Essa operação visa dar segurança na contratação dos empréstimos consignados.

b. O sistema não deveria ter inteligência o suficiente para gerar o código de forma automática?

RESPOSTA: Não.

29. No Item 2.2.3 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Utilizar o recurso de identificação e autenticação de usuários centralizada por login e senha de forma integrada ao Portal do Servidor gerenciado pela Subsecretaria de Recursos Humanos.”. Passamos a questionar:

a. Como será realizada essa integração?

RESPOSTA: Será realizada após a homologação e adjudicação da licitação.

b. O sistema de folha utilizará qual tecnologia?

RESPOSTA: Não podemos compartilhar essa informação a qual será fornecida, após a homologação e adjudicação da licitação.

c. De quem será a responsabilidade de garantir que a folha de pagamento disponibilizará a integração do Portal do servidor com o sistema gestor de margem?

RESPOSTA: Subsecretaria de Recursos Humanos, conforme previsto no edital.

d. Como deve ser demonstrado isso na POC?

RESPOSTA: Sim.

30. No Item 2.2.9 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “Não permitir a visualização ou qualquer tipo de inferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os servidores do Poder Executivo, resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade dos mesmos.”. Passamos a questionar:

a. Qual a expectativa desse item?

RESPOSTA: A disciplinada e descrita nesse item.

b. Como as consignatárias farão propostas se não podem visualizar a margem consignável?

RESPOSTA: As consignatárias não devem interferir na margem consignável.

31. No Item 2. 4.1 da Planilha de Requisitos Obrigatórios e Implementáveis: “O sistema deverá ser compatível com o software sintetizador de voz VIRTUAL VISION 7.0 e NVDA 2015.3.”.

Passamos a questionar:

a. Qual a necessidade de determinar o software?

RESPOSTA: Visa garantir a acessibilidade dos servidores portadores de necessidades especiais (PNE).

b. Este é o único fornecedor do mercado?

RESPOSTA: Não.